



Comitê de Priorização do Primeiro Grau
Ata de Reunião Extraordinária

Data: 14/06/2017

Local: Sala 506-A

Presenças:

Membros titulares: Juiz do Trabalho **Raquel Hochmann de Freitas** e os servidores **Aldo da Silva Jardim** e **Ruy Bittencourt de Almeida Neto**

Membros suplentes: Juiz do Trabalho **Clocemar Lemes Silva** (coordenador) e o servidor **Luiz Eduardo de Freitas**

Representante AMATRA IV: Juíza do Trabalho **Carolina Hostyn Gralha Beck**

Convidados:

Kátia Viegas – Secretária-Geral da Presidência

Bárbara Burgardt Casaletti – Diretora-Geral

Mauro Baltar Grillo – Secretário da Corregedoria

Maria Augusta K. Arnold – Assessora-chefe Substituta (AGE)

Secretária: Tatiana Duarte Pina (AGE)

Hora de início: 14h30min

Hora de término: 16h

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de 2017, às 14 horas e 30 minutos, na sala 506-A do prédio-sede, ocorreu reunião extraordinária do Comitê de Priorização do Primeiro Grau, contando com as presenças acima nominadas. A reunião foi conduzida pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Clocemar Lemes Silva, conforme registro que segue: o integrante Ruy requereu a designação de nova data para a realização da presente reunião, em razão de compromissos do SINTRAJUFE-RS, agendados para o mesmo horário. Aduziu que a reunião foi reagendada em razão de impossibilidade de comparecimento de outros integrantes, razão pela qual requer o mesmo tratamento. Consultados os demais integrantes presentes, não houve concordância, razão pela qual é mantida a data, sendo registrado o seu protesto. Dr. Clocemar iniciou a reunião esclarecendo que o objetivo é tratar exclusivamente da Resolução CNJ nº 219/2016, especificamente

o disposto no § 1º do art. 27: “*Compete ao Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, previsto na Resolução CNJ 194, de 26 de maio de 2014, auxiliar o tribunal na implementação desta Resolução*”. Passou a palavra à Secretária-Geral da Presidência, para prestar os esclarecimentos necessários ao Comitê. Kátia iniciou prestando esclarecimentos quanto ao objetivo da Resolução, que é promover a equalização da força de trabalho entre o primeiro e segundo graus de jurisdição em todos os Tribunais. Explicou que, num primeiro momento, o segmento da Justiça do Trabalho entendeu que essa Resolução não se aplicaria a essa Justiça especializada, considerando a existência de norma específica sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal, que é a Resolução CSJT nº 63/2010. Havia a expectativa de que o Ministro Ives Gandra dialogaria com a Ministra Carmen Lúcia para buscar a inaplicabilidade da Resolução à Justiça do Trabalho, o que não ocorreu, resultando, agora em final de maio, na intimação dos tribunais para aplicarem a Resolução 219. Referiu, ainda, que na primeira reunião do Comitê ocorrida neste ano, a Dra. Andréa Nocchi informou que o Comitê receberia o resultado dos estudos sobre esse ato normativo e que ainda não havia consenso entre CNJ e CSJT pela aplicação da Resolução. Prova desse dissenso é o fato de nada ser cobrado a respeito da 219 nas correições ordinárias, por parte do TST, apenas da nº 63/2010 do CSJT. Relatou a atuação do COLEPRECOR, que propôs algumas modificações no ato normativo, de forma a beneficiar o nosso segmento, mas não houve consenso nem mesmo entre os TRTs. Referiu que a Desembargadora Beatriz Renck foi contrária a várias sugestões que, na verdade, esvaziariam o primeiro grau caso fossem acatadas. De qualquer sorte, a Assessoria de Gestão Estratégica foi demandada a estudar a Resolução e realizar os cálculos nela previstos, de modo a apurar o impacto da resolução sobre o TRT4. Ressaltou que a Resolução é bastante técnica, contendo fórmulas complexas, demandando extenso trabalho do setor de estatística da Assessoria de Gestão Estratégica. Ressaltou a qualidade do trabalho realizado, referência para os demais TRTs, que inclusive solicitam ajuda ao nosso Tribunal. O TRT4 estava aguardando a negociação entre TST e CNJ pela aplicabilidade ou não da

Resolução à Justiça do Trabalho ou se as alterações propostas pelos demais tribunais seriam acolhidas pelo CNJ para, então, dar ciência ao Comitê. O estudo e o plano de ação iniciais foram encaminhados ao DPJ (Departamento de Pesquisas Jurídicas) do CNJ, que não verificou necessidade de retificação por este Regional. Em relação aos resultados obtidos, Kátia informou que o nosso Tribunal e o TRT15 (Campinas) são os que estão mais próximos do resultado ideal entre primeiro e segundo graus. Nos demais Tribunais, proporcionalmente, a maior parte da força de trabalho está no segundo grau, razão pela qual não houve consenso no âmbito do COLEPRECOR. Em relação à sistemática da Resolução, Kátia explicou que a força de trabalho não é fixa como na Resolução CSJT nº 63/2010, mas sim flutuante, pois é influenciada pela taxa de congestionamento e pelo índice de produtividade das unidades. A equalização da força de trabalho deve ocorrer verticalmente (entre graus de jurisdição) e horizontalmente (entre unidades da mesma instância). O procedimento deve ser revisto a cada dois anos, no máximo. Em relação aos resultados, Kátia explicou que o primeiro estudo considerou a posição do TRT4 em 01/07/2016 e demonstrou a necessidade de migração de 105 servidores do segundo para o primeiro grau. Conforme previsto no Plano de Ação, os cálculos foram atualizados considerando a posição do TRT4 em 01/01/2017, resultando na necessidade de migração de 77 servidores do segundo para o primeiro grau. Desses 77 servidores, 45 deveriam ser migrados diretamente para unidades judiciárias (varas do trabalho). O quantitativo de 77 servidores representa menos de 3% do total de servidores, razão pela qual o Tribunal sugeriu, no Plano de Ação, que o CNJ autorize que a migração de servidores ocorra de forma natural e que seja considerada aceitável a margem de até 5% de diferença entre as instâncias. A atual Administração tem por diretriz a priorização do primeiro grau de jurisdição e a Comissão de Movimentação de Servidores trabalha sempre priorizando reposições de servidores em unidades do primeiro grau, razão pela qual a atualização dos cálculos resultou em quantidade menor de servidores que devem ser migrados para o primeiro grau em comparação ao primeiro estudo. Dr. Cloceimar questionou se os cálculos contabilizam os cargos vagos. Kátia e Maria Augusta responderam que não, pois a Resolução não trata de lotação, mas sim de

força de trabalho, o que compreende apenas os cargos ocupados, ou seja: força de trabalho efetiva. Kátia informou o resultado do levantamento realizado em relação às nomeações de novos servidores do concurso vigente: 87% das nomeações ocorreram no primeiro grau, 4% no segundo grau e 9% na área administrativa, sendo oito cargos privativos de TI. Em relação às aposentadorias, informou que, de 01/01/16 até o momento, 51% foram de servidores lotados no primeiro grau e 49% de servidores lotados no segundo grau e área administrativa. A área administrativa e o segundo grau apresentam defasagem no número de servidores, citando o exemplo da Secretaria-Geral Judiciária, unidade em que os cargos vagos decorrentes de aposentadorias não estão sendo repostos, apenas cargos vagos em gabinetes de Desembargadores. Disse que o Tribunal aguarda liberação de recursos pelo CSJT para nomeação de servidores para tentar repor os cargos vagos. Bárbara informou que a perspectiva não é boa e dificilmente haverá recursos para todas as reposições necessárias. Kátia relatou que o TRT4 já está fazendo a equalização vertical da força de trabalho de maneira natural, de acordo com a diretriz da Administração de priorização do primeiro grau. A equalização horizontal não está sendo aplicada, por conta da volatilidade dos dados, do impacto social envolvido na remoção de servidores para unidades do interior do Estado, bem como pelo baixo índice constatado no estudo (inferior a 3%). Dr. Cloemar e Mauro citaram o caso do TRT11 (Amazonas e Roraima), que aprovou resolução administrativa pela não-aplicação da Resolução 219, o que resultou em cancelamento do ato pelo CNJ e encaminhamento do caso à Corregedoria do CNJ para apuração de possível infração administrativa. Kátia informou que, recentemente, houve aumento de 10% na demanda processual no segundo grau e de 5,5% no primeiro grau. Esses dados implicarão em alteração no número de servidores que devem ser migrados para o primeiro grau ou até necessidade de migração do segundo para o primeiro grau. Disse que, olhando como um todo, a Resolução 219, na 4ª Região, já estaria aplicada, pois a força de trabalho está equalizada, tendo em vista o baixo percentual de migração de servidores detectado – praticamente inexistente. Espera que a liberação de recursos aconteça e que a reposição de cargos vagos já cumpra a necessidade

verificada no estudo de forma natural. Relatou que em outros Tribunais a situação é muito diferente e que estão bem preocupados, pois há excesso de força de trabalho no segundo grau. A seguir, Kátia explicou que a Resolução 219 também prevê a equalização de funções gratificadas e que o Tribunal também apresenta defasagem no tópico. A implementação da FC04 nas varas do trabalho contribuiu positivamente para essa equalização, mas em razão da ação proposta pelo SINTRAJUFE-RS junto ao CSJT, a Administração interrompeu a migração de funções gratificadas até o julgamento da ação. Maria Augusta explicou que a Resolução não trabalha com quantidade de funções, mas sim valor monetário e a implementação da FC04, ainda que não finalizada, já contribuiu com a migração de cem mil reais do segundo para o primeiro grau. A interrupção foi informada ao CNJ no Plano de Ação. Finalizados os esclarecimentos iniciais, foi dada a palavra aos presentes para questionamentos. Luiz Eduardo perguntou se o estudo indica para quais unidades do primeiro grau devem ser migrados os 77 servidores. Maria Augusta respondeu que a planilha que indica esse número inicial não indica para que unidades da jurisdição os servidores deverão migrar, pois o cálculo é feito exclusivamente com base na média de casos novos no triênio, apurada no primeiro e segundo graus, e no total de servidores de todo o Tribunal. A Resolução auxilia nessa identificação, em planilhas complementares, ao apurar a lotação paradigma das unidades, calculada com base nas taxas de congestionamento e índice de produtividade dos servidores. Dr. Clocezar perguntou quem decide o destino dos servidores. Maria Augusta respondeu que cabe à Administração, atualmente com o parecer prévio da Comissão de Movimentação de Servidores, e ressaltou que a Resolução trabalha com critérios objetivos. Dr. Clocezar criticou a sistemática de adoção de critérios objetivos em uma atividade que é subjetiva. Ruy também fez crítica nesse aspecto, aduzindo que os Conselhos Superiores estão impondo uma lógica empresarial no Poder Judiciário. Citou que os resultados apontados pela pesquisa de saúde promovida pelo Sindicato demonstram aumento no adoecimento de servidores e tem certeza de que o mesmo acontece com magistrados. Luiz Eduardo ponderou que, embora seja produtivo o debate sob esse prisma, o caso da 11ª Região demonstra que a discussão é infrutífera,

pois a Resolução é impositiva. Kátia concordou, dizendo que estamos submetidos aos Conselhos Superiores, inclusive financeiramente, por isso não existe a possibilidade de não aplicar a Resolução. Bárbara disse que a questão é tratada de forma matemática quando o debate deveria ser focado na gestão de pessoas. Kátia relatou ao Comitê que a AGE foi extremamente ponderada e cautelosa nas proposições do Plano de Ação, ficando apenas na equalização vertical. A Administração optou por não trabalhar a horizontal por enquanto, tendo em vista o custo social envolvido (mudança de cidade, distanciamento da família, etc.). Bárbara complementou, dizendo que o concurso de servidores é regionalizado, não comportando essa regra. Em relação aos cargos, Luiz Eduardo opinou pela necessidade de reformulação na estrutura do segundo grau, especialmente a rediscussão do papel das secretarias das Turmas, de forma que seja mais fácil a equalização da força de trabalho. Em relação à movimentação de pessoal, perguntou se a Comissão de Movimentação de Servidores delibera sobre designações de funções comissionadas, pois poderia haver a lotação de um servidor em uma vara do trabalho e esse servidor ser, na sequência, indicado para ocupar uma função em um gabinete do segundo grau. Bárbara, Kátia, Dr. Clocezar e Maria Augusta, integrantes da Comissão, afirmaram que a Comissão trata sim de indicações de funções comissionadas e tenta coibir essas situações. Lembraram, contudo, que o papel da Comissão é propositivo, sendo que a decisão final sempre cabe à Administração. Aldo explicou que os servidores lotados no Arquivo e no Depósito Central, embora desempenhem atividades relacionadas ao primeiro grau, estão na estrutura do segundo, razão pela qual os servidores dessas unidades são contabilizados como força de trabalho do segundo grau. Em relação às secretarias das Turmas, explicou que atualmente contam com quatro servidores, além do Secretário de Turma e que ainda existe bastante trabalho, pois, em que pese o PJE-JT ter sido idealizado para não existir a estrutura das secretarias de Turmas, o sistema ainda não está pronto para isso. Maria Augusta explicou que os servidores das secretarias das turmas foram contabilizados como força de trabalho do segundo grau e que uma redução na quantidade de servidores dessas unidades implicaria em aumento da taxa de congestionamento

do segundo grau, podendo, inclusive, inverter o movimento de migração entre as instâncias. A reorganização ou extinção das secretarias, que foi objeto de estudo de grupo de trabalho coordenado pela Desembargadora Ana Luiza Heineck Kruse, contribuiria na equalização das funções comissionadas, mas demandaria transformação de CJs em FCs, o que depende de aprovação de projeto de lei, o que é inviável no contexto atual, mesmo que não implique aumento de despesas para o Tribunal. Dr. Clocezar questionou Ruy sobre a posição do Sindicato em relação ao tema. Ruy respondeu que o Sindicato é contrário à extinção ou unificação das Secretarias de Turmas e que a experiência na Justiça Federal, que já trabalha com processos eletrônicos há bem mais tempo, tem se mostrado um 'fracasso'. Dra. Carolina pediu a palavra para relatar que a AMATRA IV foi surpreendida em maio, quando o CNJ consultou a ANAMATRA para saber como estava ocorrendo a implantação da Resolução 219 em cada Regional. Como associação, acharam a consulta positiva, mas tiveram que responder, no início de junho, que a questão ainda não tinha sido submetida ao Comitê de Priorização do Primeiro Grau. Requereu acesso a todo o estudo da Resolução. O mesmo requerimento foi feito por Ruy em nome do SINTRAJUFE-RS. **Dr. Clocezar informou que todo o material será disponibilizado aos integrantes do Comitê, AMATRA IV e SINTRAJUFE-RS.** Caso necessário, poderá ser agendada reunião extraordinária para tratar especificamente da Resolução. Reunião encerrada às 16 horas. Ata redigida pela servidora Tatiana Duarte Pina, Assistente, lotada na Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais e enviada eletronicamente para validação~~~~~